

**PORTARIA STJ N. 348 DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 66, § 1º, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, e nos arts. 81 e 106 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os prazos processuais ficarão suspensos durante o período de 2 a 31 de julho de 2014.

Art. 2º O expediente da Secretaria do Tribunal durante o período mencionado no art. 1º será das 13 horas às 18 horas, inclusive para atendimento ao público externo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER